Lei nº 2.485/2005
De: 08 de Julho de 2005

"Autoriza aquisição de um veiculo, e assinatura de contrato de concessão gratuita de uso, com o 11º BPMMG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sergio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de processo licitatório, um veículo automotor 1.0, com até 74 cavalos de potência, bi-combustível, capacidade para 05 lugares, quatro portas, na cor branca, adaptado com sirene e giroflex, para ser utilizado como viatura policial.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar, ao 11º Batalhão de Policia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede em Manhuaçu, o veículo que trata o Artigo 1º, em forma de cessão gratuita de uso, através de instrumento próprio.

§-ÚNICO: O veiculo, será utilizado, prioritariamente, no policiamento na zona rural do Município de Manhuaçu.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face à despesa ora autorizada, e, ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 08 de Julho de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal